LEI Nº 20.161, DE 29 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE GESTORA DENOMINADA DE FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Unidade Gestora n° 11320000, denominada FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, no valor de R$ 2.013.100,00 (dois milhões, treze mil e cem reais), de acordo com a seguinte classificação:

04.695.00022.190 – Manutenção do Conselho Municipal de Turismo – CMT

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100000000	4.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.000,00
	Subtotal	**15.000,00**

23.122.00062.189 – Realização de Conferências e Simpósios em Turismo

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0240000000	10.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0245000000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0100000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0240000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	0245000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0240000000	15.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0245000000	10.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	1.400,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0240000000	5.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0245000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0100000000	3.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0240000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenização e Restituições	0245000000	10.000,00
	Subtotal	**99.400,00**

04.695.00022.188 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo – FMT

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0100000000	5.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0240000000	33.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0245000000	10.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0100000000	50.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0240000000	5.000,00
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0245000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0100000000	5.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Jurídica	0240000000	50.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços – Pessoa Física	0245000000	10.000,00

3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0100000000	28.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0240000000	5.000,00
3.3.90.47.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0245000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	0100000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	0240000000	5.000,00
3.3.90.93.00.00 Indenizações e Restituições	0245000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0100000000	5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0240000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0245000000	50.000,00
	Subtotal	**296.000,00**

23.695.00091.035 – Implementação de Infraestrutura Turística

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0100000000	261.500,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0240000000	1.000.000,00
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações	0245000000	150.200,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0100000000	10.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0240000000	161.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0245000000	20.000,00
	Subtotal	**R$ 1.602.700,00**
	TOTAL	**R$ 2.013.100,00**

Art. 2° A fonte de recurso a ser utilizada para a criação da Unidade Gestora decorrerá do remanejamento das dotações acima citadas da Unidade Gestora denominada Secretaria Municipal de Turismo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santarém, em 29 de maio de 2017.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito de Santarém

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

MARIA JOSILENE LIRA PINTO
Secretária Municipal de Gestão, Orçamento e Finanças
Dec. nº 001/2017-SEMGOF